



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.408/PMMA/2024.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A
PEDIDO – SENHOR PABLO DA SILVA
ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **PABLO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, matrícula nº.8494, do cargo efetivo de **PEDREIRO**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de julho de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209